GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal

ATA

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAODINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF/CONDEPAC, realizada em **25 de maio de 2022**, **às 10h**, por meio da plataforma Zoom. A reunião contou com a participação de 10 conselheiros do poder público, 9 conselheiros da sociedade civil, além do apoio da Secretaria Executiva do Conselho, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi aberta pelo Presidente, **Bartolomeu Rodrigues**, após a verificação do quórum, às 10h06, para tratar das relatorias dos processos: Casarão da Dona Negrinha; Setor de Chácara Vila Planalto e Intervenção no Painel Athos Bulcão do Conjunto Nacional de Brasília. Iniciou a reunião apresentando e registrando a presença da servidora de carreira Rayane Cristina Chagas Silva nomeada para o cargo de Secretaria Executiva do CONDEPAC-DF. O presidente também empossou formalmente a Diretora de Preservação, Aline Ferrari como membro nato do CONDEPAC. **Aline Ferrari** se colocou a disposição de todos os conselheiros destacando que a DIPRES atua junto com eles na proteção do patrimônio cultural. A seguir, **Bartolomeu Rodrigues** passou para os informes de três fatos importantes**.** Alegremente comunicou sobre a reabertura do edital para licitação das obras de reforma do Teatro Nacional, após análise do Tribunal de Contas do DF (TCDF). Com andamento do processo licitatório, apresentou a previsão de abertura dos envelopes dos projetos em julho do ano corrente. Outro informe foi sobre a audiência pública ocorrida na CLDF, organizada pelo Deputado Cláudio Abrantes, face a proposta de tornar a área da Pedra Fundamental em um Parque Ambiental com a definição de Monumento Natural, a exemplo da Ermida Dom Bosco. **Robson Eleutério** foi convidado a complementar o informe e destacou a classificação como Monumento Natural, foi uma unanimidade juntos aos técnicos da Funatura, contratados pelo Instituto Brasília Ambiental, e os participantes da audiência pública. Em tempo, o conselheiro elencou diversos grupos da sociedade civil organizada mobilizados a compor a programação da Comemoração do Bicentenário da Independência. **Bartolomeu Rodrigues** informou que no âmbito da Secretaria de Cultura e Economia Criativa foi constituída comissão para tratar sobre a comemoração e que os assessores deverão entrar em contato com o conselheiro e historiador. Como último informe, o presidente destacou que o processo com a manifestação do CONDEPAC-DF a respeito da fachada do Anexo do Palácio do Buriti segue tramitando internamente na Secretaria de Economia. Passou à aprovação das cinco atas de reuniões anteriores que foram aprovadas. Iniciou a discussão sobre os pontos de pauta: Relatoria do Processo SEI nº 00150-00004906/2021-11, referente à demolição da Casa da Dona Negrinha, em Planaltina. Convidada a relatora **Maria do Socorro Carneiro, Maria do Cerrado** destacou que as inclusões solicitadas pelos conselheiros foram realizadas com ajuda do campo técnico da SECEC. E após falhas na rede solicitou que a Secretaria Executiva relesse a conclusão do seu relatório antes da votação. Resumidamente o relatório objetiva emitir manifestação com relação a medidas de penalização e de compensação aplicáveis à demolição do remanescente de valor histórico e arquitetônico, o voto indica que a SECEC (1) Acione do Ministério Público com indicação de que a área externa/fachada seja reconstituída o mais próximo possível do original, visando à restauração da ambiência do local. Exigindo embargo a obras atuais e fora das regras de área de tutela dos bens tombados, com fiscalização periódica dos órgãos competentes. Bem como análise da possível desapropriação, de modo que a Casa da Dona Negrinha se torne um ponto cultural para as mulheres da comunidade. (2) Encaminhe o processo em tela com ênfase no Parecer Técnico n.º 6/2021 - SECEC/SUPAC/DIPRES (69329092) para que a d. PGDF defina valor de multa. (3) Proceda a notificação direta - dos proprietários de todos os bens tombados e/ou com propriedades nas imediações da área de tutela de bem tombado no Distrito Federal - com relação à Nota Técnica 7/2017 e realize ampla divulgação do voto em tela, bem como das implicações do caso. Aberto o processo de votação o relatório foi aprovado por unanimidade. Bartolomeu Rodrigues louvou o trabalho da conselheira Maria do Cerrado, frisando a sua característica de voto histórico. Dando a esta decisão como inaugural junto à proteção do Patrimônio Cultural, como encaminhamento pediu ampla divulgação do seu teor junto à assessoria de comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. **Bartolomeu Rodrigues** passou à segunda relatoria realizada pelo representante do DF-Legal

junto ao CONDEPAC-DF, Conselheiro Francisco Leitão a respeito do Processo SEI nº 00150-00004599/2021-61, referente a solicitação de regularização fundiária do Setor de Chácaras, da Vila Planalto. **Francisco Leitão** apresentou seu voto após análise de todo o arcabouço de estudos técnicos, projetos e legislação envolvida além do histórico da ocupação, de onde destaca-se que o chamado Setor de Chácaras da Vila Planalto ou Recanto do Jaburu localiza-se, na área do Parque Urbano da Vila Planalto, RA I - Plano Piloto, em área na qual incide a proteção do Tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, em situação de registro da área "*non aedificandi*". O voto aponta que a existência dessas ocupações informais enfraquecem a percepção da configuração visual definida para a preservação da Vila Planalto, sobretudo suas características de mimetismo na paisagem para além de outros fatores tais quais o impacto ambiental, a favelização e o caráter urbano das edificações. O relatório conclui que: (1) As ocupações conhecidas como chácaras da Vila Planalto não apresentam as condições de enquadramento nas hipóteses de regularização fundiária trazidas pela Lei 5.803/2017 e (2) As características da ocupação são incompatíveis com os pressupostos técnicos e legais que embasaram a preservação e o tombamento da Vila Planalto e, igualmente, com a configuração de Parque Urbano. Relator sugere ainda que sejam realizados estudos de reassentamento da população residente no local, de forma que contemple tanto a isonomia de solução de moradia para os envolvidos quanto os parâmetros de preservação da Vila Planalto. **José Carlos Coutinho** louvou o relatório realizado pelo conselheiro louvando a argumentação, pediu celeridade e rigor no encaminhamento, visto que se trata de um crime de peculato de verbas públicas, apropriando-se de área de tutela e parque público. **José Leme** elogiou o trabalho realizado e tirou dúvidas com relação ao rito processual da demanda. **Eduardo Daher** sugeriu incluir ao parecer a recomendação de intensificação do trabalho de vistorias e fiscalizações com os meios que couberem ao estado. **Fernanda Figueiredo,** elogiou o trabalho minucioso, completo e corajoso do conselheiro sugerindo o encaminhamento do parecer e voto em questão para a SEDUH e CONPLAN com vistas a retirar junto ao texto do PPCUB e demais processos relacionados a área a possibilidade de regularização fundiária da área em questão. Acatadas as sugestões. Após processo de votação, o relatório foi aprovado por ampla maioria e teve seu caráter elucidativo e exemplar exaltado pelo presidente do Conselho. Como último ponto de pauta da presente reunião, **Bartolomeu Rodrigues** passou-se a palavra ao Subsecretario do Patrimônio Cultural que está incumbido de relatar o Processo SEI 00390-00006789/2021-81, por meio do qual o Condomínio do Conjunto Nacional de Brasília (CNB) apresenta projeto para a troca do suporte dos painéis de lona pela instalação de um novo conjunto de painéis digitais luminosos em LED, sem alteração da área de publicidade na fachada leste. **Aquiles Brayner** apresentou seu voto após análise dos relatórios técnicos, projetos e legislação envolvida sinalizando que os painéis que compõem o engenho publicitário do CNB figura entre os bens que compõe o Conjunto da Obra de Athos Bulcão tombada pelo Decreto Distrital n° 31.067/2009. Na data do tombamento a instalação já havia sofrido modificações em sua estrutura, a principal delas, no final da década de 90 em que os neons originais foram substituídos por lona, cobrindo as chapas perfuradas, descaracterizando a obra original. A transposição já foi realizada, havendo consulta agora com relação a retirada da lona para instalação de painéis digitais luminosos em LED. O voto do relator se pautou na aprovação da troca do suporte expositivo desde que mantida a ideia original do autor no sentido da variedade dos conteúdos, respeitando o padrão de propagandas individuais em cada faixa de painel no cotidiano das fachadas, quanto em relação a forma, mantendo a disposição, o espaçamento entre os painéis, o ritmo e as dimensões originais dos painéis, conforme apresentado no Inventário das obras de Athos Bulcão. **José Leme,** propõe deixar expresso no relatório a impossibilidade de autorização de retirada das placas perfuradas componentes do painel, visto a proteção pelo tombamento inclusive com implicações jurídicas diante de qualquer descaracterização. **José Carlos Coutinho,** sugeriu que seja realizada consulta a Fundathos, protetora natural do legado do Athos Bulcão. **Francisco Leitão** leu um trecho do relatório de Brasília de Lúcio Costa destacando que as fachadas nessa concepção destinam-se para a instalação de paineis luminosos de reclame. **Eduardo Daher** manifestou preocupação com relação ao uso integrado do painel, como vem sendo feito no CONIC e foi seguido nesse posicionamento pelo Professor Coutinho que defendeu que o uso de um painel único fere a concepção de Athos Bulcão. **Claudio Pereira** questionou a possibilidade de regulamentação para que seja admitida excepcionalmente a intermitência de uso do painel integrado com painel em formato original. Diante dos apontamentos a discussão foi adiada e será retomada após manifestação da Fundathos. **Bartolomeu Rodrigues,** despediu-se dos estimados conselheiros relembrando que pelo calendário, a próxima reunião ordinária acontecerá no dia 07/06. A reunião foi encerrada às 12h25.

LISTA DE PRESENTES

Poder público

Bartolomeu Rodrigues da Silva – SECEC, Presidente

Aquiles Brayner – SUPAC/SECEC, Titular

Aline Ferrari de Miranda Freitas – DIPRES/SUPAC/SECEC, Titular

João Roberto Moro – SUFIC/SECEC, Titular

Tiago Rodrigo Gonçalves – SUAG/SECEC, Titular

Fernanda Figueiredo Guimarães – SEDUH, Suplente

Francisco das Chagas Leitão – DF Legal, Titular

José Ricardo Cunha Ferreira – DF Legal, Suplente

Eduardo Felipe Daher – TCDF, Titular

Luísa Helena Figueiredo Villa-Verde Carvalho – CLDF, Titular

Sociedade Civil

Yara Regina Oliveira – Especialidades, Suplente

Regina Coelly F. Saraiva – Comunidades Tradicionais, Titular

Robson Eleutério da Silva – Comunidades Tradicionais, Suplente

Maria do Socorro C. S. Madeira – Culturas Populares, Titular.

José Cláudio de Souza Pereira – Arte e Cultura Inclusiva, Titular

Vera Seciliano Carvalho – Arte e Cultura Inclusiva, Suplente

José Carlos Córdova Coutinho – Especialidades, Titular

David Capelo Carvalho – Especialidades, Suplente

José Leme Galvão Júnior – Especialidades, Titular;

Apoio

Rayane Cristina Chagas – Secretaria Executiva do CONDEPAC/DF

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Leticia Vianna – Especialidades, Titular;

José Rodrigues Calvacanti Neto – Especialidades, Titular;

Solisângela Montes – SDDC/SECEC, Titular

Documento assinado eletronicamente por **RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matr.0240519-9**, **Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 06/07/2022, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8**, **Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 06/07/2022, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87457722** código CRC= **AF372E20**.